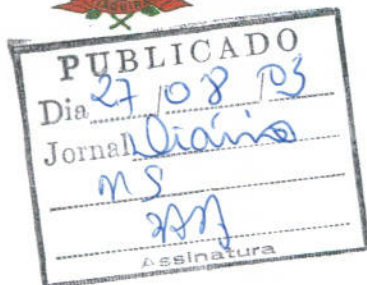




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

1



LEI Nº 335/2003

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar imóveis para a execução do Programa Estadual "NOVO HABITAR" e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar uma área de terras de propriedade do Município para a execução, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, de empreendimentos habitacionais.

§ 1º. Os empreendimentos habitacionais serão financiados com recursos oriundos do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, nos termos do Convênio de parceria celebrado entre a AGEHAB e o Município, em 18 de março de 2003.

§ 2º. O Município não alienará, sob quaisquer formas, pelo prazo de 10 (dez) anos, os imóveis disponibilizados na forma do *caput*.

§ 3º. A contagem do prazo a que se refere o § 2º iniciar-se-á com a efetiva entrega das residências aos beneficiários.

Art. 2º. A transferência da propriedade das unidades habitacionais fica condicionada à quitação, pelos beneficiários, do investimento social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS, 26 de agosto de 2003.


EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal



